



CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS
EDITAL Nº 01/2024 - BOLSA SOCIAL
DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2025

O Centro Educacional Santa Carmen Sallés, inscrito no CNPJ sob o nº 00.093.278/0010-41, no exercício das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, por meio de seu Programa de Assistência Social Educacional, como lhe faculta a legislação vigente, relacionada à concessão de Bolsa de Estudos, torna pública a realização do processo de concessão de Bolsa Social de Estudos para o ano de 2025.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de concessão da Bolsa Social de Estudos é regido por este Edital, pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto nº 11.791/2023 e demais instrumentos legais vigentes, e será operacionalizado pela Comissão de Assistência Educacional do Centro Educacional Santa Carmen Sallés.

1.1. Este edital destina-se a atender a demanda dos alunos que já possuem bolsa social de estudos no ano de 2024 e também as vagas remanescentes.

1.2. A Comissão de Assistência Educacional, de caráter interno e permanente, será composta por um representante da Direção, um da área financeira e pela assistente social, conforme Ata de designação.

1.3. O processo para concessão da Bolsa Social de Estudos de que trata este edital terá início com a análise do cadastro socioeconômico e da documentação apresentada pelos responsáveis pelos alunos. O cadastro deverá ser devidamente preenchido e entregue no Colégio, pelo interessado, no prazo previsto no **ANEXO I** deste edital.

1.4. Todos os campos do cadastro socioeconômico de solicitação de concessão da Bolsa Social de Estudos deverão ser preenchidos com informações verídicas e cabais.

1.5. A ausência ou inveracidade de qualquer documento ou informação acarretará o indeferimento do pedido de concessão da Bolsa Social de Estudos.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO

2.1. Para ter o seu pedido analisado, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

a) Inscrever-se no Programa de Assistência Social Educacional, nas datas previstas no **ANEXO I** deste edital;

b) Comprovar renda familiar bruta *per capita* de até 1 salário mínimo e ½ para bolsa de 100% do valor da mensalidade;

c) Manter aproveitamento pleno no curso, quanto ao desempenho pedagógico e social, em conformidade com o que disciplina o regimento interno do Colégio.

3 – DOS PRAZOS

3.1. Os prazos estão descritos no **ANEXO I** deste edital.

4 – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. As Bolsas de Estudos CEBAS disponíveis para o próximo ano letivo serão prioritariamente ofertadas aos estudantes já beneficiários da Bolsa de Estudos CEBAS do ano letivo 2024 que desejam permanecer na instituição no próximo ano letivo (2025), garantindo a continuidade do ensino, aprendizagem e desenvolvimento do estudante.

4.2. Para candidatos que ainda não são beneficiários da Bolsa de Estudos CEBAS a que se refere este edital, a oferta será feita mediante a disponibilidade de bolsas de estudos remanescentes da primeira seleção, ou seja, após a realização do processo de manutenção de bolsas de estudos do ano letivo anterior.

4.3. As bolsas sociais novas serão distribuídas conforme segue abaixo:

Série	Nº de vagas
Jardim I	20



CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS
EDITAL Nº 01/2024 - BOLSA SOCIAL
DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2025

5 - DA CONCESSÃO

5.1. Os critérios básicos para a concessão das bolsas de estudos estão previstos na Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791/2023.

5.2. Para os fins do Decreto nº 11.791/2023, o atendimento ao princípio da universalidade pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico.

5.3. O responsável pelo candidato já bolsista deverá realizar a entrega do Formulário Socioeconômico Familiar e das declarações originais (caso houver), bem como de toda a documentação, através de agendamento prévio.

5.4. O responsável pelo aluno que ainda não é bolsista deverá preencher o formulário socioeconômico disponibilizado no site do Centro Educacional Santa Carmen Sallés e entregá-lo na secretaria conforme as datas constantes no **ANEXO I**.

5.5 O responsável pelo candidato deverá atender ao disposto no cronograma, a todas as etapas e prazos estabelecidos, que será instituído no Anexo I do presente edital.

Parágrafo Único. O não atendimento aos requisitos evidenciados acima resultará no indeferimento do processo de bolsa de estudos. O indeferimento não impedirá a participação em processos de bolsas de estudos para os anos letivos seguintes.

6 – DO RENDIMENTO PEDAGÓGICO

6.1. Nos casos de descumprimento, por parte do aluno, das exigências referentes ao rendimento pedagógico previsto na letra “c” do item 2 deste edital, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar justificativa e analisá-la, emitindo novo parecer a respeito da concessão da bolsa.

7 - DO CANCELAMENTO

7.1. O responsável que tiver omitido ou prestado informação e/ou documentação não condizente com a realidade dos fatos terá o benefício

cancelado automaticamente, a qualquer tempo, mesmo que a irregularidade seja constatada após a matrícula ou no decorrer do ano.

7.2. O processo de concessão da Bolsa Social só será concluído após a assinatura do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa Social de Estudos. O responsável que não assinar o referido documento dentro do período estabelecido neste edital, conforme cronograma do **ANEXO I**, terá sua solicitação indeferida.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá à seguinte ordem, prioritária:

- a) Maior índice de vulnerabilidade social do candidato;
- b) Mãe e pai que trabalham fora de casa;
- c) Proximidade da residência;
- d) Sorteio.

9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Para a concessão da Bolsa Social de Estudos, será considerada a renda bruta familiar.

9.2. Serão excluídos do cálculo da renda bruta *per capita*:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;



CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS
EDITAL Nº 01/2024 - BOLSA SOCIAL
DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2025

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

§ 1º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da instituição de ensino, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente, nos termos do disposto no Art. 12, § 3º, inciso II, da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Para a concessão da Bolsa Social de Estudos, os pais ou o responsável pelo aluno deverão entregar a documentação de acordo com o **ANEXO IV** deste edital nos prazos estabelecidos pelo **ANEXO I** deste edital.

11 – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. Ao preencher o cadastro socioeconômico e enviar a documentação para o Colégio, o requerente e/ou responsável legal do(a) beneficiário(a) autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive os dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, informados por ocasião deste Edital, com o fim específico de possibilitar os procedimentos pré-contratuais necessários, bem como atender as exigências legais no tocante aos registros dos alunos, inclusive a transmissão aos órgãos públicos regulamentadores (Municipal, Estadual ou Federal), segundo a exigência legal que o Colégio deve cumprir perante esses órgãos.

11.2. O Colégio utilizará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger todos os dados informados pelo Contratante, observando sempre sua política de privacidade e proteção de dados.

11.3. O requerente também autoriza o repasse dos dados pessoais a terceiros em decorrência da prestação de serviços relacionados às atividades educacionais do Colégio.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, o responsável legal pelo estudante candidato, quando aplicável, responderá civil e criminalmente pela veracidade das informações socioeconômicas e documentações comprobatórias apresentadas.

12.2. É de total responsabilidade do responsável pelo candidato acompanhar este edital assegurando o cumprimento de todas as etapas estabelecidas.

12.3. A solicitação de bolsa de estudos implica a aceitação total e irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital nº 01/2024 por parte do responsável legal do candidato.

12.4. As bolsas de estudos concedidas serão válidas apenas para o ano letivo de 2025, não havendo renovação automática para os períodos subsequentes, e são intransferíveis para outro estudante do Centro Educacional Santa Carmen Sallés.

12.5. Não serão avaliados Formulários Socioeconômicos Familiares (preenchidos de forma digital ou física) com campos incompletos e/ou documentação incompleta (conforme a "Relação de Documentos Comprobatórios" - Anexo I) ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.6. O Colégio, por meio da Assistente Social e/ou de sua equipe, reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares aos estudantes bolsistas, sem aviso prévio, a qualquer momento, para comprovar as informações e as condições socioeconômicas apresentadas no período do processo seletivo para concessão de bolsa social de estudos.



CENTRO EDUCACIONAL SANTA CARMEN SALLÉS
EDITAL Nº 01/2024 - BOLSA SOCIAL
DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2025

12.7. Além dos documentos mencionados anteriormente, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos e realizar consultas em bancos de dados públicos e outras fontes idôneas, conforme necessário para a realização da análise socioeconômica familiar.

12.8. O Centro Educacional Santa Carmen Sallés reserva-se o direito de aplicar, modificar ou revogar as condições estabelecidas neste edital a qualquer momento, desde que necessário para a fiel execução dos objetivos institucionais ou em caso de alterações nas legislações vigentes que regulamentam a concessão de bolsas de estudos previstas neste documento.

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital nº 01/2024.

12.10. Os anexos (Anexo I – Cronograma de Atividades, Anexo II - Sugestão de Modelo de Declaração de Trabalhador autônomo, Anexo III - Sugestão de Modelo de Declaração de recebimento de pensão alimentícia e Anexo IV – lista de documentos) fazem parte integrante deste edital.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

13 – DO RESULTADO

13.1. O resultado final da seleção será divulgado na Secretaria do Centro Educacional Santa Carmen Sallés, nas datas previstas no cronograma constante do **ANEXO I**.

Brasília, 02 de setembro de 2024.

Ir. Rosangela Paula dos Santos
Diretora



ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Recebimento do cadastro socioeconômico e da lista de documentos (alunos bolsistas)	De: 16 a 19/09/2024 No período da manhã
Recebimento do cadastro socioeconômico (alunos novos)	De: 23 a 26/09/2024
Recebimento da documentação (alunos novos)	A definir
Resultado	A partir de: 23/10/2024
Matrícula e assinatura do termo aditivo (alunos bolsistas)	De 18 a 22 de novembro
Matrícula e assinatura do termo aditivo (alunos novos)	09/12/2024



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do candidato a Bolsa Social de Estudos
ofertada pelo Centro Educacional Santa Carmen Sallés, para o ano de 2025, residente
e domiciliado na(o) (endereço), _____

_____,
declaro para os devidos fins que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____,
não constante na Carteira
de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda **bruta** nos meses:

Meses	Valor	Meses	Valor
Março/2024	R\$	Junho/2024	R\$
Abril/2024	R\$	Julho/2024	R\$
Maió/2024	R\$	Agosto/2024	R\$

Declaro, ainda, que o valor da renda mensal acima informado é verdadeiro e que tenho ciência de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos podem resultar nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e demais cominações legais aplicáveis. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar as informações declaradas acima por mim.

Brasília, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro sob as penas da lei que recebo pensão alimentícia em
nome de _____
no valor de R\$ _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas acima são verdadeiras e que tenho ciência de que a apresentação de dados ou documentos inverídicos pode resultar nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e demais cominações legais aplicáveis. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar as informações declaradas acima por mim.

Brasília, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO IV

LISTA DE DOCUMENTOS

- a) Cadastro Único com última atualização cadastral de, no máximo, 2 anos, quando a família for inscrita no CadÚnico;
- b) RG e CPF de todos os membros do grupo familiar. No caso dos menores de 18 anos que não possuam RG, será aceita a Certidão de Nascimento;
- c) Carteira de Trabalho DIGITAL de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 anos;
- d) Comprovante de residência (conta de luz);
- e) Contracheque: caso o requerente esteja trabalhando com carteira assinada, ou seja servidor público, apresentar os **três últimos** contracheques;
- f) Caso algum membro do grupo familiar seja aposentado, apresentar o extrato do INSS, retirado do *site*, com o QR CODE para conferência;
- g) Se algum membro do grupo familiar for empregador ou sócio-proprietário: apresentar contrato social e comprovante de decore ou a declaração de imposto de renda;
- h) Se algum membro do grupo familiar for estagiário: apresentar cópia do contrato ou documento comprobatório;
- i) Se algum membro da família for profissional liberal, apresentar decore ou o imposto de renda;
- j) Comprovante de recebimento e/ou de pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso;
- k) Comprovante de benefícios socioassistenciais (bolsa família, BPC/LOAS, e outros, caso houver);
- l) Comprovante de recebimento de aluguéis;
- m) Caso o aluno tenha deficiência, a família pode apresentar o laudo médico que a comprove;
- n) Declaração de trabalhador autônomo, quando for o caso;
- o) Extrato do INSS (CNIS) dos familiares maiores de 18 anos, com QR CODE; e
- p) Extrato do benefício, contribuição ou Nada Consta do INSS, que pode ser retirado pela internet com o QR CODE do órgão.

*** Caso a Assistente Social considere necessário, poderá solicitar outros documentos ou realizar visita domiciliar/institucional.**